

LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Altera a estrutura Administrativa do Município de Glória de Dourados e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Diretoria de Licitação, vinculada à Gerência de Gestão Pública na Supervisão de Contabilidade, revogando-se o artigo 8º da Lei Complementar nº 59 de 12 de abril de 2017.

Art. 2º Fica criada a Diretoria de Licitação e Diretoria de Compras, Símbolo DAS-5, vinculadas à Supervisão de Licitações, Contratos e Controle, que por sua vez submete-se à Gerência de Gestão Pública, conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º Em decorrência do descrito nos artigos 1º e 2º, o parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 43 de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º A Gerência Municipal de Gestão Pública tem como competência:

(...)

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Gestão Pública contará, para o cumprimento de seus objetivos, com os órgãos seguintes:

(...)

II – Supervisão de Licitações, Contratos e Controle

a) Diretoria de Licitação

b) Diretoria de Compras

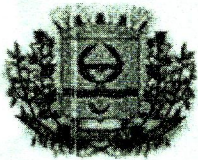
(...)

Publicado em 15 / 05 / 2019

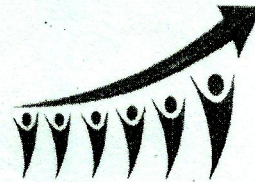
No Jornal *Diário*

Edição nº *Amo II - Nº 0320*

Licença matr. 353



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

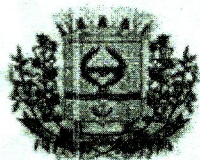


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

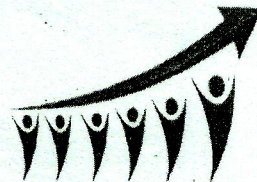
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

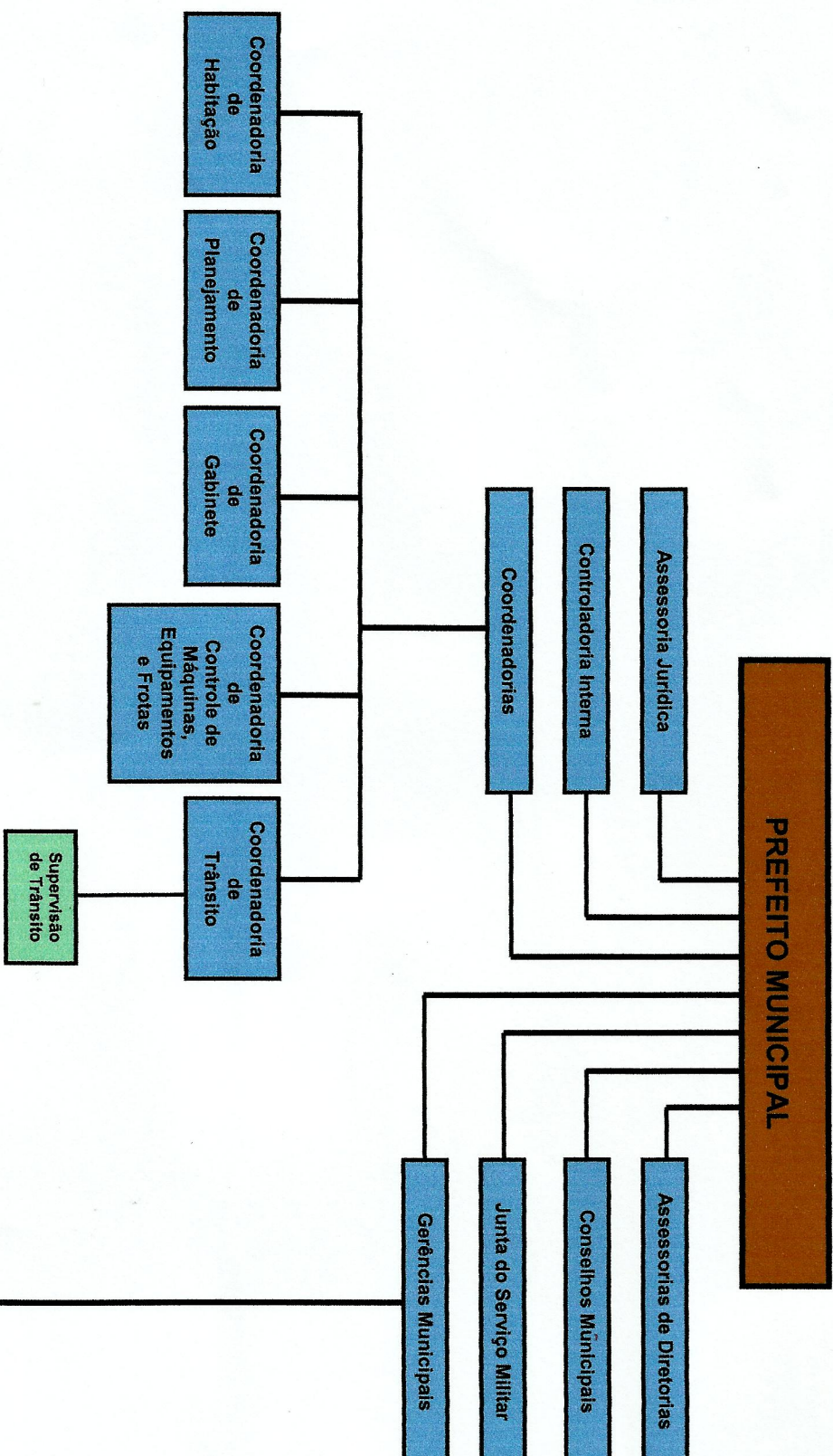


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS



Q.

ANEXO I

